



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

LEI Nº 1017, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 e dá outras providências”.

NELI LEÃO DO PRADO, Prefeita do Município de Fortaleza de Minas, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso XXII, propõe a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I do art. 5º da Lei n.º 1008/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2013 podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 09 de dezembro de 2013.

Adenilson Queiroz
Presidente

Wilson Pereira
Vice – Presidente

Jurubel Honorato Reis
Secretário